# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICO

#### EDITAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis nº 1646/2016 e Lei Complementar nº01/2016 e conforme o Presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:
- A 01 FARMACÊUTICO, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R\$ 2.111,41, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.
- 1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- b.1. Ser brasileiro;
- b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
- b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
- I Certidão de Casamento ou Nascimento;
- II Carteira de Identidade;
- III Cadastro de Pessoa Física CPF;
- IV Título de Eleitor;
- V Certidão relativa à quitação eleitoral;
- VI Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

- VII Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição o CRM;
- VIII Certidão de Nascimento dos filhos;
- IX PIS/PASEP (frente e verso);
- X Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- XII Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
- XIII Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- XIV Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de 07 a 20/08/2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell nº 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às12 horas do dia 20 de agosto de 2019;
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- 3.3 Documentações necessárias:
- a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
- b) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Farmácia;
- c) Cópia do registro no Conselho de Classe CRF;
- d) Formulário de inscrição preenchido e cópia dos documentos e títulos relacionados no item 4.3 do presente edital;
- e) Comprovante de residência

## 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 21 de agosto de 2019.
- 4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 21 de agosto de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico <a href="http://www.rq.sc.gov.br/">http://www.rq.sc.gov.br/</a> até às 16h.
- 4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Comprovante de formação mínima exigida graduação / licenciatura / bacharelado com o respectivo

registro no conselho da categoria (título obrigatório e classificatório), 05 (cinco) pontos;

- b) Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos: 01 (um) ponto para cada 10 horas; Comprovantes: Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização. (Quantidade máxima de documentos 15);
- c) Estar cursando pós-graduação *lacto sensu e strito sensu* ou doutorado, na área de farmácia, 03 (três) pontos para cada caso;
- d) Ter concluído pós-graduação *lacto sensu e strito sensu* ou doutorado, na área farmácia, 05 (cinco) pontos para cada caso;
- d) Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, 02 (dois) pontos para cada caso;
- e) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declarações oficiais fornecidas, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, 01 (um) ponto para cada caso;
- 4.4. Os diplomas de Pós-graduação em nível de especialização, Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas, exceto no caso de conclusão recente, mediante comprovante da instituição de ensino.
- 4.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados;
- 4.6. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

#### 5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo FARMACÊUTICO, com carga horária de 20 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

#### 6. DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei Municipal nº 1646/2016.
- 6.2. O prazo para que o candidato manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.
- 63. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.
- 6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

### 7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;
- 9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea "C" deste edital.
- 9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital.
- 10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.
- 10.3. O prazo para que o candidato entrar em exercício da função será de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de aceite.
- 10.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.
- 10.5. Integra o presente edital:
  - Anexo I Formulário de Inscrição.
  - Anexo II Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, em 06 de agosto de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI Prefeita Municipal

## ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE R	RANCH	HO QUEIMA	ADO					
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO S	ELET	IVO SIMPL	IFIC	ADO Nº 01	4/20	019		
Número da Inscrição:	Função: Farmacêutico			tico				
Nome do(a) Candidato(a):								
Identidade:		Data de Nascimento: / /				Sexo: M() F()	Sexo: M() F()	
CPF:								
Estado Civil:	E-mai	il:						
Endereço:	1				Ba	urro:		
Município:				Estado:	<u> </u>	Fone:		
Declaro que aceito todas as exigên	ncias e	specificadas	no E		ertui	ra deste Processo Sel	etivo	
simplificado, responsabilizo-me pela								
dos documentos apresentados.								
Local e Data:	Assinatura do Candidate				dato:			
Via do Candidato – Cartão de Ins	scrição	)						
ESTADO DE SANTA CATARINA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE R	RANCI	HO QUEIMA	ADO					
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO S	SELET	IVO SIMPL	IFIC	ADO Nº 01	4/2	019		
Número da Inscrição:		F	unçã	o: Farmacê	utic	20		
Nome do(a) Candidato(a):							$\exists$	
Local e Data:	Assinatura do Presidente da Comissão:							

#### ANEXO II

## CARGO: FARMACÊUTICO (LC 01/2016)

#### HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso Superior em Farmácia
- Registro no Conselho Regional de Farmácia CRF

#### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Farmacêutico, no exercício de suas funções:

- 1. Executar tarefas relacionadas com a distribuição de medicamentos, parasitologia básica, hematologia básica, toxicológicas e clínicas, bem como efetuar fiscalização nas farmácias, laboratórios, postos e distribuidoras de medicamentos;
- 2. Executar o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos; organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; assumir responsabilidade técnica das farmácias ou postos onde trabalha;
- 3. Controlar medicamentos especiais, anotando sua distribuição em formulário separado, em cumprimento às disposições legais;
- 4. Manter o controle de balanço trimestral e anual de psicotrópicos, entorpecentes e demais medicamentos das farmácias ou postos de distribuição;
- 5. Fornecer subsídios, propor estudos e pesquisas para elaboração de planos e programas específicos de saúde pública;
- 6. Assinar documentos da farmácia e postos de distribuição, responsabilizando pelo envio dos relatórios exigidos;
- 7. Zelar pelos equipamentos de setor;
- 8. Atender com presteza ao público;
- 9. Aviar receitas;
- 10. Aplicar injeções;
- 11. Executar outras atividades correlatas.

Observar as determinações da Lei Federal nº 13.021/2014 e Decreto 85.878/1981